



AUTÓGRAFO DE LEI N° 021/2022

DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

“Estabelece a denominação da casa de velórios que especifica, dando as providências correlatas.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, para todos os fins, a denominação da casa de velório, instalada nesta Municipalidade, passa a ser: **“Velório Municipal PADRE GUILHERME CONTART”**.

Art. 2º- O emplacamento de identificação da denominação da casa de velório de que trata esta Lei deve ser providenciado pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias de sua promulgação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

**João Pereira Campos**  
Presidente